

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0037.001069/2023-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - SESDEC

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 90612/2025

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 13/02/2026

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09/02/2026

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0007	Serviços de mudança de categoria, da CNH B ou C para categoria D (Art. 143, IV, do CTB) Aulas teóricas (Carga horária conforme previsto em Lei); Aulas práticas e prova (Carga horária conforme previsto em Lei); Exame médico (Conforme previsto em Lei); Exame oftalmológico (Conforme previsto em Lei); Clínico e Psicotécnico (Conforme previsto em Lei); Exame Toxicológico (Conforme previsto em Lei); Taxas do DETRAN (Conforme previsto em Lei); Biometria e monitoramento das aulas práticas e teóricas; Fornecimento dos veículos necessários para curso e exame, bem como para aulas práticas de direção; Todas as taxas municipais, estaduais e federais e outras taxas do DETRAN necessárias para a devida inclusão; Todos os demais serviços e atos não mencionados neste rol, necessários a consecução do objeto. Lote 04 (Ji-Paraná)	27,00	SERVIÇO		R\$ 3.269,86	R\$ 3.204,46	-2,00	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES HABILITAR LTDA
0008	Serviços de mudança de categoria, da CNH C ou D para categoria E (Art. 143, V, do CTB) Aulas teóricas (Carga horária conforme previsto em Lei); Aulas práticas e prova (Carga horária conforme previsto em Lei); Exame médico (Conforme previsto em Lei); Exame oftalmológico (Conforme previsto em Lei); Clínico e Psicotécnico (Conforme previsto em Lei); Exame Toxicológico (Conforme previsto em Lei); Taxas do DETRAN (Conforme previsto em Lei); Biometria e monitoramento das aulas práticas e teóricas; Fornecimento dos veículos necessários para curso e exame, bem como para aulas práticas de direção; Todas as taxas municipais, estaduais e federais e outras taxas do DETRAN necessárias para a devida inclusão; Todos os demais serviços e atos não mencionados neste rol, necessários a consecução do objeto. Lote 04 (Ji-Paraná)	11,00	SERVIÇO		R\$ 3.339,55	R\$ 3.276,00	-1,90	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES HABILITAR LTDA

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0037.001069/2023-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - SESDEC

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 90612/2025

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 13/02/2026

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09/02/2026

0011	Serviços de mudança de categoria, da CNH B ou C para categoria D (Art. 143, IV, do CTB) Aulas teóricas (Carga horária conforme previsto em Lei); Aulas práticas e prova (Carga horária conforme previsto em Lei); Exame médico (Conforme previsto em Lei); Exame oftalmológico (Conforme previsto em Lei); Clínico e Psicotécnico (Conforme previsto em Lei); Exame Toxicológico (Conforme previsto em Lei); Taxas do DETRAN (Conforme previsto em Lei); Biometria e monitoramento das aulas práticas e teóricas; Fornecimento dos veículos necessários para curso e exame, bem como para aulas práticas de direção; Todas as taxas municipais, estaduais e federais e outras taxas do DETRAN necessárias para a devida inclusão; Todos os demais serviços e atos não mencionados neste rol, necessários a consecução do objeto. Lote 06 (Rolim de Moura)	17,00	SERVIÇO		R\$ 3.269,86	R\$ 3.204,00	-2,01	AUTO ESCOLA R. M. LTDA
0012	Serviços de mudança de categoria, da CNH C ou D para categoria E (Art. 143, V, do CTB) Aulas teóricas (Carga horária conforme previsto em Lei); Aulas práticas e prova (Carga horária conforme previsto em Lei); Exame médico (Conforme previsto em Lei); Exame oftalmológico (Conforme previsto em Lei); Clínico e Psicotécnico (Conforme previsto em Lei); Exame Toxicológico (Conforme previsto em Lei); Taxas do DETRAN (Conforme previsto em Lei); Biometria e monitoramento das aulas práticas e teóricas; Fornecimento dos veículos necessários para curso e exame, bem como para aulas práticas de direção; Todas as taxas municipais, estaduais e federais e outras taxas do DETRAN necessárias para a devida inclusão; Todos os demais serviços e atos não mencionados neste rol, necessários a consecução do objeto. Lote 06 (Rolim de Moura)	8,00	SERVIÇO		R\$ 3.339,55	R\$ 3.272,76	-2,00	AUTO ESCOLA R. M. LTDA

Márcia Rocha de Oliveira
Francelino
Superintendente Supel

Geovanna Pinheiro Alves
Coordenadora do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
12.989.960/0001-05	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES HABILITAR LTDA	RUA: DA RIMA , 134 - BAIRRO 02 DE ABRIL	JI-PARANA - RO	ROSIENE ANDRADE REZENDE	(69)34237967 (69)99324-7473
14.191.707/0001-37	AUTO ESCOLA R. M. LTDA	AV NORTE SUL, 4500 - CENTRO	ROLIM DE MOURA - RO	Milton Guilherme Rodrigues Ingles de Moraes	(69) 99307-9037

Portaria nº. 15 de 15 de janeiro de 2026

Protocolo 69331474

AVISO
REVOGAÇÃO DE CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 90012/2025/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 0036.033145/2024-65

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhadas, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos do Grupo “D”, para atuar de forma contínua no Laboratório de Fronteira - LAFRON, pelo período de 1 (um) ano de forma contínua, conforme Art. 106 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por intermédio da Pregoeira condutora do certame, conforme disposições contidas na Portaria nº 240 de 29 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado - DIOF, no dia 08 de outubro de 2025, torna público aos interessados, e todos aqueles que participam do Pregão n.º 90012/2025/SUPEL/RO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0036.033145/2024-65. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhadas, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos do Grupo “D”, para atuar de forma contínua no Laboratório de Fronteira - LAFRON, pelo período de 1 (um) ano de forma contínua, conforme Art. 106 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que **em virtude de inconsistências nas informações e composições de custos apresentadas — especialmente a Planilha de Referência (PDF e Excel) e a Cotação de Referência — demandando revisão técnica e administrativa, torna-se necessária a REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 90012/2025/SUPEL/RO**, com base na **Súmula nº 473 do Superior Tribunal Federal - STF, e motivos determinantes expostos pela autoridade competente no Ofício nº 7544/2026/SESAU-NSC, Id. (69224208)**, com vistas a resguardar a regularidade do procedimento licitatório e; em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, vantajosidade e segurança jurídica do processo.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243 – UASG: 925373.
Publique-se.

Porto Velho-RO, 23 de fevereiro de 2026.

JANAINA MUNIZ LOBATO
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 69407024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2026: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Licitação Inexigível Lei - 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ n.º 21.545.863/0001-14. **4-OBJETO:** Contratação de inscrição para participar do Curso intensivo Transferegov Completo - Gestão de Instrumentos com Imersão de 40 horas, com abrangência para (01) um participante, na modalidade presencial, a ser realizado entre os dias 15 a 19 de dezembro de 2025, em Brasília/DF. **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 5.847,00. **6-RETENÇÕES:** R\$ 280,66. **7-PROCESSO:** 0043.002651/2025-02. **7-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer nº 9/2026/SUPEL-CI (id. 69074846).

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 69262735

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90612/2025		
Data da Homologação:	09/02/2026	Processo nº	0037.001069/2023-38

Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Curso de Formação de Condutores (CFC - AutoEscola), para mudança de categoria, sendo: categoria B ou C para categoria "D", e categoria C ou D para a categoria "E", da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, visando atender as necessidades do Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas

por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
------	---------------	------------------	-------	---------------	------------------	--------	-----------

0007	Serviços de mudança de categoria, da CNH B ou C para categoria D (Art. 143, IV, do CTB) Aulas teóricas (Carga horária conforme previsto em Lei); Aulas práticas e prova (Carga horária conforme previsto em Lei); Exame médico (Conforme previsto em Lei); Exame oftalmológico (Conforme previsto em Lei); Clínico e Psicotécnico (Conforme previsto em Lei); Exame Toxicológico (Conforme previsto em Lei); Taxas do DETRAN (Coforme previsto em Lei); Biometria e monitoramento das aulas práticas e teóricas; Fornecimento dos veículos necessários para curso e exame, bem como para aulas práticas de direção; Todas as taxas municipais, estaduais e federais e outras taxas do DETRAN necessárias para a devida inclusão; Todos os demais serviços e atos não mencionados neste rol, necessários a consecução do objeto. Lote 04 (Ji-Paraná)	27,00	SERVIÇO	R\$ 3.269,86	R\$ 3.204,46	-2,00	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES HABILITAR LTDA
0008	Serviços de mudança de categoria, da CNH C ou D para categoria E (Art. 143, V, do CTB) Aulas teóricas (Carga horária conforme previsto em Lei); Aulas práticas e prova (Carga horária conforme previsto em Lei); Exame médico (Conforme previsto em Lei); Exame oftalmológico (Conforme previsto em Lei); Clínico e Psicotécnico (Conforme previsto em Lei); Exame Toxicológico (Conforme previsto em Lei); Taxas do DETRAN (Coforme previsto em Lei); Biometria e monitoramento das aulas práticas e teóricas; Fornecimento dos veículos necessários para curso e exame, bem como para aulas práticas de direção; Todas as taxas municipais, estaduais e federais e outras taxas do DETRAN necessárias para a devida inclusão; Todos os demais serviços e atos não mencionados neste rol, necessários a consecução do objeto. Lote 04 (Ji-Paraná)	11,00	SERVIÇO	R\$ 3.339,55	R\$ 3.276,00	-1,90	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES HABILITAR LTDA

0011	Serviços de mudança de categoria, da CNH B ou C para categoria D (Art. 143, IV, do CTB) Aulas teóricas (Carga horária conforme previsto em Lei); Aulas práticas e prova (Carga horária conforme previsto em Lei); Exame médico (Conforme previsto em Lei); Exame oftalmológico (Conforme previsto em Lei); Clínico e Psicotécnico (Conforme previsto em Lei); Exame Toxicológico (Conforme previsto em Lei); Taxas do DETRAN (Coforme previsto em Lei); Biometria e monitoramento das aulas práticas e teóricas; Fornecimento dos veículos necessários para curso e exame, bem como para aulas práticas de direção; Todas as taxas municipais, estaduais e federais e outras taxas do DETRAN necessárias para a devida inclusão; Todos os demais serviços e atos não mencionados neste rol, necessários a consecução do objeto. Lote 06 (Rolim de Moura)	17,00	SERVIÇO	R\$ 3.269,86	R\$ 3.204,00	-2,01	AUTO ESCOLA R. M. LTDA
0012	Serviços de mudança de categoria, da CNH C ou D para categoria E (Art. 143, V, do CTB) Aulas teóricas (Carga horária conforme previsto em Lei); Aulas práticas e prova (Carga horária conforme previsto em Lei); Exame médico (Conforme previsto em Lei); Exame oftalmológico (Conforme previsto em Lei); Clínico e Psicotécnico (Conforme previsto em Lei); Exame Toxicológico (Conforme previsto em Lei); Taxas do DETRAN (Coforme previsto em Lei); Biometria e monitoramento das aulas práticas e teóricas; Fornecimento dos veículos necessários para curso e exame, bem como para aulas práticas de direção; Todas as taxas municipais, estaduais e federais e outras taxas do DETRAN necessárias para a devida inclusão; Todos os demais serviços e atos não mencionados neste rol, necessários a consecução do objeto. Lote 06 (Rolim de Moura)	8,00	SERVIÇO	R\$ 3.339,55	R\$ 3.272,76	-2,00	AUTO ESCOLA R. M. LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
12.989.960/0001-05	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES HABILITAR LTDA	RUA: DA RIMA , 134 - BAIRRO 02 DE ABRIL	JI-PARANA - RO	ROSIENE ANDRADE REZENDE	(69)34237967 (69)99324-7473
14.191.707/0001-37	AUTO ESCOLA R. M. LTDA	AV NORTE SUL, 4500 - CENTRO	ROLIM DE MOURA - RO	Milton Guilherme Rodrigues Ingles de Moraes	(69) 99307-9037

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
CATIA RIBEIRO DA SILVA

Protocolo 69178924

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90255/2025		
Data da Homologação:	09/02/2026	Processo nº	0033.033813/2024-84
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição dos Computadores Workstation, Monitores e Notebooks, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.